

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.825 - DE 22 DE MAIO DE 1992.

Dispõe sobre os vencimentos do pessoal do município e dá outras providências.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

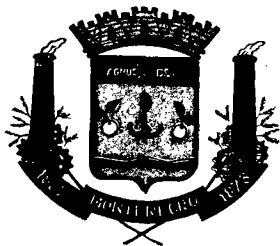
Art. 1º - O valor de referência de que trata o artigo 33 da Lei Complementar nº 2.636/90 - Plano de Carreira dos Servidores - passa a ser de Cr\$ 356.243,76 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros e setenta e seis centavos).

Art. 2º - O valor do padrão referencial de que trata o artigo 25 da Lei Complementar nº 2.637/90 - Plano de Carreira do Magistério - passa a ser de Cr\$ 493.260,73 (quatrocentos e noventa e três mil e duzentos e sessenta cruzeiros e setenta e três centavos).

Art. 3º - O salário do Pessoal de Obras (variável) é fixado em Cr\$ 260.719,93 (duzentos e sessenta mil, setecentos e dezanove cruzeiros e noventa e três centavos).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 23% (vinte e três por cento) os proventos dos inativos e as pensões das viúvas dos ex-servidores municipais não amparados pelas Leis Complementares nºs 2.636 e 2.637, de 04-05-90.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

Art. 5º - É fixada em Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) a pensão a ser paga às viúvas dos ex-servidores não amparadas pela Lei nº 1.982, de 07-05-74.

Art. 6º - Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 22 de maio de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Claudete F.B. Silva

CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Dr. Ubirajara Regêno Mattana
Dr. UBIRAJARA REGÊNIO MATTANA,
Prefeito Municipal.